

Assunto: Apurar a não execução de serviços de limpeza e recolhimento de entulhos na área externa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barata, no bairro do PAAR.
Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

2.4.3. Processo 000059-001/2015

Requerente: Câmara Municipal de Nova Ipixuna
Requerido: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

Origem: 11º PJ Cível de Marabá

Assunto: Apurar denúncia de irregularidades na reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Ipixuna.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

2.4.4. Processo: 007653-003/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: PJ de Igarapé-Miri

Origem: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Assunto: Apurar denúncia de atraso no pagamento dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar de Igarapé-Miri.
Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

2.4.5. Processo 006346-003/2015

Requerente: Associação dos Moradores do Cubatão de Icoaraci; Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Silnave Navegação S.A.

Origem: 2ª PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Assunto: Apurar denúncia de ocupação irregular da área litorânea correspondente ao intervalo do igarapé do paracuri ao igarapé de redenção por uma transportadora e um estaleiro, que teriam avançado seus respectivos limites sobre bioma peculiar daquela região, em desacordo com o Plano Diretor e o Código Ambiental.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

Belém-PA, 1º de fevereiro de 2016.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 923234

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 02.02.2016, das 10:20h às 11:30h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Subprocurador-Geral de Justiça, para a área jurídico-institucional - Presidente do Conselho Superior, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça; ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO e Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho ressaltou que o Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho se encontrava em gozo de férias e que o Conselheiro Nelson Pereira Medrado, já havia comunicado que não poderia comparecer à sessão, em razão de, nesta data, estar realizando viagem institucional.

PALAVRA FACULTADA: A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, conforme o calendário anual aprovado pelo Órgão Colegiado, está prevista para o dia 18.02.2016, no entanto, a Secretaria foi comunicada que nesse dia será realizada sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, havendo a necessidade de alteração da data da sessão do Conselho Superior, propondo a sua antecipação para o dia 17.02.2016. Por maioria de votos, o Conselho Superior decidiu pela antecipação da 3ª Sessão Ordinária, conforme a proposta da Secretaria. O Exmo. Presidente, Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, se absteve de votar.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

1.1.1. Processo 000005-012/2016

Requerentes: Herena Neves Maués Corrêa de Melo

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Pedido de efetivação de promoção à segunda entrância no cargo elevado de 2º Promotor de Justiça de Tailândia, após a publicação do ato nº 195, referente à promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Agrário de Redenção no Diário Oficial do Estado de 16.12.2015. Após o feito ter sido anunciado, a Exma. Conselheira Relatora, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, efetuou relatório e proferiu voto, concluindo que a Promotora de Justiça Herena Neves Maués Corrêa de Melo exerceu legítimo direito e desistiu da opção pretendida, não existindo interesse público que justifique o prosseguimento do feito, considerando prejudicada a análise

do requerimento e se manifestando pela EXTINÇÃO do presente procedimento em razão da perda do objeto, com fundamento no art. 60 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público c/c os arts. 51 e 52 da Lei nº 9.784/99. Por fim, solicitou à Secretaria do Conselho Superior que comunique formalmente o teor desta decisão ao Procurador-Geral de Justiça, para que seja informada ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do PCA nº 1.00006.2016-05, observadas as formalidades legais. Após debates, o Conselho Superior, passou a discutir: O Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES acompanhou a manifestação da Conselheira Relatora e propôs o encaminhamento de informação desse julgamento ao Conselheiro ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, em razão de ser o Relator de dois processos que se referem a pedidos da mesma requerente, para conhecimento e eventual instrução daqueles feitos sem a necessidade de realização de novas diligências. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS se manifestou no sentido de que foi inoportuno o expediente encaminhado pela Promotora de Justiça Herena Neves Maués Corrêa de Melo à apreciação do Conselho Superior, na 1ª Sessão Ordinária, em 14.01.2016, comunicando a obtenção de liminar do CNMP determinando o julgamento dessa opção, da qual no momento é julgada extinta em razão da perda de objeto, por sua desistência. A Exma. Conselheira Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e o Exmo. Presidente, Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, acompanharam a manifestação da Conselheira Relatora. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto da Conselheira Relatora e DECIDIU pela EXTINÇÃO do procedimento em razão da perda do objeto, com fundamento no art. 60 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público c/c os arts. 51 e 52 da Lei nº 9.784/99, considerando que Promotora de Justiça Herena Neves Maués Corrêa de Melo exerceu legítimo direito e desistiu da opção pretendida, não existindo interesse público que justifique o prosseguimento do feito. O Conselho Superior também DETERMINOU a comunicação do teor desta decisão ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, para que seja informada ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do PCA nº 1.00006.2016-05, observadas as formalidades legais.

2. Outras deliberações:

O Exmo. Conselheiro, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES apresentou proposta de alteração aditiva do Regimento Interno do Conselho Superior, para regulamentação de diversos procedimentos que são da competência do Órgão Colegiado, tais como o exercício de direito de opção, previsto no art. 107 da LCE nº 057/2006, que não pode ser apreciado de forma automática. O Órgão Colegiado, à unanimidade, acatou a proposta apresentada pelo Conselheiro.

Belém-PA, 2 de fevereiro de 2016.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 923238

ATO Nº 004/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, a contar de 14/12/2015:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS

YURI LISBOA CARDOSO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 18 de janeiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 017/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância:

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS

LUANA BRITO FERNANDES SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 01 de fevereiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 018/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 19/2013, de 8/7/2013, publicado no D.O.E. de 9/7/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível superior do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado

do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

1. **REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I**

ANALISTA JURÍDICO	CLASS	OBS
SILVIA MENDONÇA TEIXEIRA	179	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 01 de fevereiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 923472

PORTARIA Nº 414/2016-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou o expediente forense em todo o Estado do Pará, nos dias 8 e 10 de fevereiro de 2015, devido às festividades alusivas à Quadra Carnavalesca, nos termos da Portaria n.º 411/2016-GP, de 27/1/2016, publicada no Diário da Justiça nº 5899/2016, de 28/1/2016;

CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, R E S O L V E:

FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, nos 8 e 10 de fevereiro de 2016, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de fevereiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 923488

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 19/16 - MPCM/PA - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

A Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, da Defensoria Pública, do Ministério Público e dos órgãos constitucionais independentes, no artigo 40, da Lei nº 8.232, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016;

Considerando que a partir da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, à gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2016, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:

I. Anexo 1. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por Programa, grupo de despesas e fonte de financiamento, observando os limites dos saldos orçamentários; e

II. Anexo 2. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade com a Lei nº 8.031, de 23 de julho de 2014.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. As Alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II do artigo anterior, serão aprovadas por Portaria da Chefia deste Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devendo ocorrer no final de cada quadrimestre, observando:

I. da verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e

II. do encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora Geral do MPCM